ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº482, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
AUTOR: ROSIVAL FREITAS.

CONCEDE O **TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE** AO BACHAREL EM TEOLOGIA E PASTOR DA IGREJA BATISTA REGULAR DE BOA VISTA – **PASTOR JOÃO JOSÉ DA SILVA**, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E AO ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE** ao Bacharel em Teologia e Pastor da Igreja Batista Regular de Boa Vista – **PASTOR JOÃO JOSÉ DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista e ao Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 17 de agosto de 2010.

BRAZ ASSI BEHNCK
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 031/2010
Processo 0058/2010-SMSA

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0058/2010 SMSA - Pregão Eletrônico nº 031/2010, tendo como objeto a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e literaturas para atender a implantação do Controle de Qualidade da Farmácia do Hospital da Criança Santo Antônio, tendo como vencedora do Lote I a empresa ELETRISUL COM. E REP. LTDA, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e como vencedora do lote II a empresa MARCA COM. E SERV. LTDA, pelo valor de 1.348,00 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais) perfazendo um total geral de R$ 26.348,00 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais), sendo os Lotes III e IV FRACASSADOS.

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
NÚCLEO SETORIAL JURIDICO - SMDS

NOTIFICACÃO EXTRAJUDICIAL

Processo nº: 65/2010/SMDS/Vol.1
Assunto: Aplicacão de sanções administrativas em razão de descumprimento do contrato nº 0126/2010 - PGMU.

O MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na Av. General Penha Brasil, nº. 1011 - Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, Sra. JANE JOSEFA GARCIA BENEDETTI, vem, de modo a atender ao principio da publicidade dos atos administrativos, com fulcro na previsão legal prevista no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, e ainda diante do acatamento do parecer jurídico acostado aos autos, aplicar a penalidade de

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR A ADMINISTRACÃO PÚBLICA POR 03 (TRÊS) MESES

Em face da Empresa GGS IND. COM. E SERVICOS LTDA, considerando que restou claro nos autos do Processo nº 65/2010/SMDS a sua inexecução total do objeto do contrato nº.0126/2010-PGMU referente ao processo nº 0079/2009-SMDS.

Firma-se o prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação da presente notificação, para que a Empresa, querendo, se manifeste quanto à penalidade aplicada.

Boa Vista, 13 de agosto de 2010.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Thariny de Souza Briglia
Coordenadora do Núcleo Juridico
OAB/RR nº 562

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), no prazo de 03 (três) dias a contar da data da última publicação, naquela Superintendência, sito à Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrado (a), no que preceitua o Art. 116 e seus Incisos I, II, e X, e Art. 138, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME	CARGO / ESPECIALIDADE
ROBERTA DE LIMA BONATES	Técnico Municipal/ Assistente Administrativo

Superintendência de Gestão de Pessoas, 17 de agosto de 2010.

Severina da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº481, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
AUTOR: ROSIVAL FREITAS.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE AO PROMOTOR DE JUSTIÇA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BOA VISTA E PASTOR DA IGREJA BETESDA EM RORAIMA - DR. MÁRCIO ROSA DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E AO ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VI[redacted], faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude de Boa Vista e Pastor da Igreja Betesda em Roraima - Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista e ao Estado de Roraima.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 17 de agosto de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº482, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
AUTOR: ROSIVAL FREITAS.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE AO BACHAREL EM TEOLOGIA E PASTOR DA IGREJA BATISTA REGULAR DE BOA VISTA - PASTOR JOÃO JOSÉ DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E AO ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE ao Bacharel em Teologia e Pastor da Igreja Batista Regular de Boa Vista - PASTOR JOÃO JOSÉ DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista e ao Estado de Roraima.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 17 de agosto de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente